

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

## Aviso de Contratação 49/2025

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
49/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	28/11/2025 14:36 (v 0.6)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	638/2025	23354.005463/2025-10

### 1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

638/2025

### CONTRATANTE (UASG)

158125

### OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de equipamentos (nobreak e NVR) para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul e Sombrio

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 00.000,00

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 04/12/2025

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 638/2025**

(Processo Administrativo nº 23354.005463/2025-10)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DOS SUL, por meio do(a) da Coordenação de Compras e Licitações, a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de equipamentos (nobreak e NVR) para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul e Sombrio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 16 canais IP, com capacidade de armazenamento para 3 discos rígidos (HDDs) e suporte a resolução de até 12 MP. O equipamento deve fornecer alimentação PoE (Power over Ethernet) para todas as 16 câmeras IP conectadas. Compatível com câmeras do modelo: IP BULLET VIP 1230 B INTELBRAS	unidade	4	4.049,83	16.199,32
2	Nobreak monofásico on-line 10 kVA, com baterias internas e compatível com banco externo 192 Vdc, incluindo instalação e garantia	unidade	1	24.000,00	24.000,00

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 2.1 NÃO SE APLICA

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI (enquanto varejista), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **5,00 (cinco reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (dois)** dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. NÃO SE APLICA

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. N

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, que será a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13. Santa Rosa do Sul, 28 de novembro de 2025.

Flávio José Pettenon

Diretor Geral Substituto

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

**FLAVIO JOSE PETTENON**

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

**TERMO DE REFERÊNCIA 63/2025****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
63/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	28/11/2025 14:01 (v 0.5)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23354.005463/2025-10

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de equipamentos (nobreak e NVR) para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul e Sombrio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 16 canais IP, com capacidade de armazenamento para 3 discos rígidos (HDDs) e suporte a resolução de até 12 MP. O equipamento deve fornecer alimentação PoE (Power over Ethernet) para todas as 16 câmeras IP conectadas. Compatível com câmeras do modelo: IP BULLET VIP 1230 B INTELBRAS		unidade	4	4.049,83	16.199,32
2	Nobreak monofásico online 10 kVA, com baterias internas e compatível com banco externo 192 Vdc, incluindo instalação e garantia		unidade	1	24.000,00	21.287,31

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

NVR - Endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Junior, 931 – Januária – Sombrio. CEP: 88960-000.

Nobreak - Endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC. CEP: 88.965-000.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 A fiscalização administrativa será realizada pelo fiscal técnico.

## **Gestor do Contrato**

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 05 a 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso compras;

### **Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.21 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$37.486,63 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação, referente ao nobreak, será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade:158125/26422;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 252172;
- IV. Elemento de despesa: 44.90.52; e
- V. Plano interno: L20RGP1506N.

11.3 A contratação, referente ao NVR, será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade:158125/26422;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 231502;
- IV. Elemento de despesa: 44.90.52; e
- V. Plano interno: L20RLP6000N.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Rosa do Sul, 27 de novembro de 2025.

---

Taise Martins Santos

Coordenadora de Compras e Licitações

## **ANEXO I**

### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

## **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato que será a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.4 Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Criciúma/SC, Seção Judiciária de Criciúma para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

### **VICTOR MARTINS DE SOUSA**

Membro da comissão de contratação

### **BRAZ DA SILVA FERRAZ FILHO**

Membro da comissão de contratação

### **FLAVIO JOSE PETTENON**

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

# Estudo Técnico Preliminar 364/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23354.005361/2025-02

## 2. Descrição da necessidade

A aquisição de NVR (gravador de vídeo em rede), é indispensável para a instalação e funcionamento das câmeras de segurança já adquiridas em processo anterior. Esse equipamento é fundamental para viabilizar o sistema de monitoramento eletrônico, garantindo maior segurança à comunidade acadêmica e à infraestrutura do Campus.

O sistema de videomonitoramento contribuirá para a prevenção de possíveis atividades ilícitas, bem como, para a identificação de indivíduos que circulam nas dependências da instituição.

Além disso, os equipamentos auxiliarão o trabalho dos servidores da Coordenação de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE), possibilitando o monitoramento em tempo real de pontos estratégicos do campus e o armazenamento digital das imagens capturadas, para posterior análise e uso em eventuais procedimentos administrativos ou de segurança.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral - Campus Sombrio	Victor Martins de Souza

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Objeto da Contratação

A aquisição de Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 16 canais IP, com capacidade de armazenamento para 3 discos rígidos (HDDs) e suporte a resolução de até 12 MP. O equipamento deve fornecer alimentação PoE (Power over Ethernet) para todas as 16 câmeras IP conectadas.

### Especificações Técnicas Mínimas:

- Entradas de Vídeo:** 16 canais IP, com suporte a PoE.
- Capacidade de Armazenamento:** Suporte a 3 HDDs de até 16 TB cada, totalizando 48 TB.
- Resolução de Gravação:** Suporta gravação em resoluções de até 12 MP.
- Compressão de Vídeo:** Compatível com os codecs H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG e H.264H.
- Saídas de Vídeo:** 1 saída HDMI e 1 saída VGA, com suporte a saída HDMI em 4K.
- Áudio:** 1 entrada de áudio e 1 saída de áudio.
- Portas de Rede:** 1 porta de rede Gigabit Ethernet (RJ45).

- **Funcionalidade PoE:** 16 portas RJ45 com suporte a PoE, para alimentação e transmissão de dados das câmeras.
- **Funções Adicionais:**
  - Suporte a detecção de movimento e análise de vídeo.
  - Compatibilidade com protocolos ONVIF.
  - Acesso remoto via navegador web e aplicativo móvel.
  - Suporte a até 16 canais de reprodução síncrona.
- **Alimentação:** Tensão de entrada de 12 Vdc.
- **Dimensões:** Formato 1U para montagem em rack.
- **Modelo Referência:** NVD 3316-P

#### Compatibilidade

Compatível com câmeras do seguinte modelo: **IP BULLET VIP 1230 B INTELBRAS**

#### Finalidade do Sistema

- Monitoramento contínuo por vídeo de áreas estratégicas do campus;
- Armazenamento digital das imagens coletadas, com possibilidade de análises posteriores;
- Exibição em tempo real das imagens capturadas, proporcionando maior eficiência no acompanhamento e na tomada de decisões.

#### Critérios de Sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais utilizados deverão ser sustentáveis, com menor impacto ambiental, como componentes recicláveis e tecnologias de baixo consumo energético.

#### Local de Execução

O serviço deverá ser executado no **Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio**, localizado na Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931, Bairro Januária, Sombrio/SC.

## 5. Levantamento de Mercado

Considerando as alternativas existentes para a aquisição, foram analisadas as seguintes possibilidades:

### 1. Adesão a atas vigentes

Essa solução requer a identificação de atas de registro de preços compatíveis, que possibilitem a aquisição dos itens necessários à completa implementação do sistema de videomonitoramento. É fundamental assegurar que o Gravador de Vídeo em Rede (NVR) seja totalmente compatível com as câmeras já adquiridas, de modo a evitar eventuais problemas de interoperabilidade entre os equipamentos.

Ressalta-se que é indispensável que o NVR possua funcionalidade PoE (Power over Ethernet), característica que permite a alimentação elétrica das câmeras diretamente pelo cabo de rede, evitando a sobrecarga da infraestrutura de internet e garantindo maior estabilidade e eficiência ao sistema. Os modelos disponíveis nas atas anteriormente consultadas para carona não apresentavam essa funcionalidade.

### 2. Dispensa de licitação

A dispensa de licitação, realizada de forma eletrônica, apresenta-se como uma solução ágil e eficaz para atender à necessidade de aquisição dos Gravadores de Vídeo em Rede (NVR) com PoE – 16 canais até o final do exercício, possibilitando a utilização dos recursos orçamentários de 2025.

Essa modalidade permite a aquisição direta dos equipamentos, desde que observados os requisitos legais, o que pode ampliar o interesse dos fornecedores e facilitar a negociação de prazos e condições. Além disso, o procedimento eletrônico assegura transparência e celeridade, características essenciais diante da urgência da demanda.

### **3. Pregão tradicional**

O pregão eletrônico é uma modalidade que favorece a ampla concorrência entre fornecedores, permitindo a obtenção de materiais a custos potencialmente mais baixos. Entretanto, trata-se de um processo burocrático e demorado, o que pode inviabilizar a conclusão da aquisição dentro do prazo necessário para execução do recurso ainda neste exercício. Diante da necessidade de instalar o sistema completo de videomonitoramento, a adoção do pregão tradicional não se mostra a alternativa mais adequada neste caso específico.

### **Análise e Recomendação**

Após a análise das opções, a Solução 2 – Dispensa de Licitação destaca-se como a alternativa mais apropriada para atender à necessidade da instituição. Essa modalidade equilibra dois fatores essenciais:

- Celeridade e eficiência: a dispensa de licitação permite a aquisição dos NVR dentro do prazo previsto, garantindo a utilização dos recursos orçamentários de 2025 e evitando o risco de perda do saldo disponível;
- Custo-benefício: assegura economicidade e agilidade, sem comprometer a conformidade legal nem a qualidade dos equipamentos.

Adicionalmente, o enquadramento nos limites legais de dispensa reduz a complexidade administrativa e evita os custos e prazos extensos característicos de processos licitatórios mais robustos, viabilizando o atendimento tempestivo das necessidades do campus.

### **6. Descrição da solução como um todo**

A solução escolhida consiste na aquisição de Gravadores de Vídeo em Rede (NVR) com PoE – 16 canais, por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme permitido pela legislação vigente. Essa abordagem foi selecionada após análise criteriosa das alternativas disponíveis, levando em consideração aspectos técnicos, econômicos e legais.

A aquisição dos NVR é essencial para a conclusão da instalação das 58 câmeras de videomonitoramento já adquiridas pelo campus, possibilitando a operação completa do sistema de segurança eletrônica.

### **Detalhes da Solução**

- Aquisição: A compra será realizada diretamente com fornecedores, observando rigorosamente os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação, de forma a assegurar a economicidade e a eficiência do processo.
- Manutenção e Assistência Técnica: O processo de aquisição contemplará a exigência de garantia mínima dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento e a durabilidade do sistema de videomonitoramento.
- Compatibilidade: Os NVR adquiridos deverão ser totalmente compatíveis com o
- modelo de câmeras : IP BULLET VIP 1230 B INTELBRAS, atendendo aos padrões de integração e interoperabilidade necessários. Ressalta-se a necessidade da tecnologia PoE (Power over Ethernet),

indispensável para evitar sobrecarga na rede de dados e permitir a alimentação das câmeras via cabo de rede, garantindo maior estabilidade e eficiência operacional.

## Justificativa Técnica e Econômica

A escolha pela Solução 2 – Dispensa de Licitação fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, conforme detalhado a seguir:

- Conformidade Legal: A solução está em conformidade com as determinações legais e com os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que regulamenta a pesquisa de preços e a comprovação da vantajosidade da contratação. O mapa de preços anexado ao processo comprova a competitividade e a economicidade dos valores obtidos.
- Custo-Benefício: A modalidade de dispensa oferece agilidade e economia, reduzindo custos administrativos e operacionais associados a processos licitatórios mais complexos, além de assegurar a aquisição de equipamentos com preços justos e dentro dos padrões de mercado.
- A solução proposta, portanto, atende plenamente às demandas técnicas e operacionais do campus, estando alinhada às diretrizes legais, econômicas e administrativas, e viabilizando uma implementação eficiente, segura e compatível com as necessidades institucionais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de quantidades a serem contratadas foram definidas com base na necessidade de instalação e operação completa do sistema de videomonitoramento do Campus Sombrio, que atualmente conta com 58 câmeras a serem distribuídas em três blocos e Refeitório.

Considerando a estrutura física do campus e a quantidade de câmeras, identificou-se a necessidade de quatro Gravadores de Vídeo em Rede (NVR) com PoE – 16 canais, sendo um equipamento destinado a cada bloco, de forma a garantir o armazenamento adequado das imagens, a eficiência no gerenciamento dos dados e a distribuição equilibrada da carga de processamento. Conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição	Marca/Modelo Referência	Unidade	Quantidade
Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 16 canais IP, com capacidade de armazenamento para 3 discos rígidos (HDDs) e suporte a resolução de até 12 MP. O equipamento deve fornecer alimentação PoE (Power over	Intelbrás NVD 3316-P	Unidade	4

Ethernet) para todas as 16 câmeras IP conectadas.			
---	--	--	--

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 16.199,32

De acordo com os orçamentos anexos ao processo, o valor de contratação é de R\$ 16.199,32 (Dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que os Gravadores de Vídeo em Rede (NVR) representam os últimos equipamentos necessários para a finalização da instalação do sistema de videomonitoramento do Campus Sombrio.

A aquisição conjunta dos quatro NVR garante a uniformidade técnica dos equipamentos, facilitando a configuração, integração e manutenção do sistema. O parcelamento da entrega ou da contratação poderia gerar incompatibilidades operacionais e atrasos na conclusão do projeto, comprometendo a efetiva entrada em funcionamento do sistema de segurança eletrônica.

Dessa forma, a contratação integral é a alternativa mais eficiente e coerente com os objetivos da instituição, assegurando padronização, agilidade na implantação e melhor controle administrativo e técnico do processo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos NVR está em conformidade com o planejamento estratégico da instituição, que prioriza a segurança no campus. Essas aquisições foram realizadas de forma planejada e estão alinhadas com a disponibilidade orçamentária da instituição.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos NVR tem como objetivo a instalação das 58 câmeras já adquiridas, a fim de atender às necessidades de segurança e controle do IFC Campus Sombrio, resultando nos seguintes benefícios:

### **Monitoramento Contínuo:**

Implementação de um sistema de vigilância eficiente, com cobertura dos corredores internos e das áreas externas ao redor do campus, permitindo a supervisão contínua e em tempo real.

### **Gravação de Vídeo:**

Registro de imagens de alta qualidade, utilizando codecs modernos para compressão, garantindo:

- Maior capacidade de armazenamento com uso otimizado de espaço em disco.
- Facilitação na recuperação de dados em caso de ocorrências.

### **Prevenção e Resolução de Incidentes:**

O monitoramento constante aliado ao registro de vídeos contribui para:

- Aumento da segurança dos estudantes, servidores e visitantes.
- Identificação e prevenção de situações de risco.
- Disponibilidade de evidências visuais para investigações e ações corretivas.

### **Eficiência Operacional:**

Um sistema integrado e compatível promove facilidade de gestão, com maior confiabilidade e menor necessidade de intervenções técnicas frequentes.

1. A implementação do sistema de videomonitoramento garantirá maior tranquilidade para a comunidade acadêmica e contribuirá para a preservação do patrimônio público, além de atender aos padrões de segurança exigidos para o funcionamento do campus.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A instalação das câmeras anteriormente adquiridas e dos Gravadores de Vídeo em Rede (NVR) será realizada pelos servidores do Setor de Tecnologia da Informação, com o apoio do servidor eletricista do Campus Sombrio. Essa atuação conjunta garantirá a configuração correta dos equipamentos e a adequação das conexões elétricas e de rede, assegurando o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento. Não sendo necessária a contratação de empresa especializada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

1. A aquisição e utilização dos equipamentos propostos no ETP pode gerar impactos ambientais, que incluem:
2. Aumento no consumo de energia: A utilização de novos equipamentos pode elevar o consumo de energia elétrica. A escolha de modelos com eficiência energética pode mitigar esse impacto e reduzir custos operacionais.
3. Medidas Mitigadoras:
4. Aquisição de equipamentos eficientes em termos de energia.
5. Implementação de programas de gestão de resíduos sólidos.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Conforme informações e justificativas apresentadas ao longo do presente ETP.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**CRISTIANE LIED**

Membro da comissão de contratação

**VICTOR MARTINS DE SOUSA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

**CRISTIANO ANTONIOPOCHMANN**

Autoridade competente

**JONATAN MARGUTI PEREIRA**

Membro da comissão de contratação

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

# Estudo Técnico Preliminar 380/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23354.005463/2025-10

## 2. Descrição da necessidade

A aquisição de um nobreak monofásico on-line de dupla conversão, potência nominal de 10 kVA é essencial para garantir a continuidade operacional dos sistemas institucionais do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul. A infraestrutura atual encontra-se em situação crítica, uma vez que o equipamento em uso é emprestado de outro campus, o que compromete a autonomia tecnológica da unidade e expõe os serviços acadêmicos e administrativos ao risco de interrupção abrupta em caso de falhas energéticas.

Os nobreaks pertencentes ao campus possuem aproximadamente 13 anos de uso e apresentam falhas recorrentes, não sendo capazes de assegurar a estabilidade energética necessária para servidores, equipamentos de rede, sistemas de armazenamento, controle de acesso e demais dispositivos sensíveis. A inexistência de um equipamento próprio e plenamente operacional coloca em risco a integridade de dados, a segurança da informação e a prestação de serviços essenciais à comunidade acadêmica.

Diante desse cenário, a contratação é imprescindível para assegurar continuidade, eficiência e segurança na entrega do serviço público, conforme princípios da Administração. A solução permitirá integrar o novo equipamento ao banco de baterias externo já existente, otimizando recursos públicos, e possibilitará, posteriormente, avaliar a recuperação dos nobreaks antigos para fins de redundância, ampliando a resiliência energética do campus.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Tecnologia da Informação	Braz da Silva Ferraz Filho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução proposta consistirá na aquisição de um nobreak monofásico on-line de dupla conversão (VFI), com potência nominal mínima de 10 kVA, destinado a garantir abastecimento contínuo, estável e protegido de energia elétrica para os sistemas críticos do IFC – Campus Santa Rosa do Sul. O equipamento deverá integrar transformador isolador, controle eletrônico baseado em DSP, eficiência mínima de 90% e forma de onda senoidal pura, assegurando estabilidade de tensão e frequência mesmo em condições de oscilação da rede elétrica. O nobreak deverá operar com entrada em 220 V~ (Fase + Neutro + Terra) e deverá disponibilizar saída obrigatória em 110 V~ (aceitando-se 110/115/127 V~ conforme o padrão do fabricante), com regulação de tensão rigorosa e distorção harmônica (THD) inferior a 5%, preferencialmente inferior a 3%.

O equipamento deverá possuir baterias internas VRLA seladas, garantindo autonomia inicial de 5 a 15 minutos, e deverá ser plenamente compatível com o banco de baterias externo de 192 Vdc (16 × 12 V) já existente no campus, possibilitando expansão da autonomia sem necessidade de adequações estruturais. Deverá conter a função cold start, permitindo operação mesmo na ausência de rede elétrica. Para proteção completa da carga, o nobreak deverá contar com recursos contra sobrecarga, curto-círcuito, subtensão, sobretensão, surtos, ruídos e inversão de polaridade, além de bypass automático e bypass manual de manutenção, garantindo continuidade operacional durante intervenções técnicas.

A solução deverá integrar ainda display LCD multifunção para monitoramento detalhado dos parâmetros do sistema, além de interfaces de comunicação USB, RS-232 e/ou Ethernet/SNMP, acompanhadas de software gerenciador gratuito compatível com Windows e Linux. A ventilação será realizada por sistema forçado com controle automático, e o equipamento deverá possuir rodízios para facilitar movimentação quando necessário.

O fornecimento deverá contemplar instalação, testes, configuração inicial e validação completa do funcionamento, além de garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças de reposição. Dessa forma, a solução apresentará integração completa entre seus componentes, elevado nível de confiabilidade e total aderência às necessidades operacionais e de continuidade energética do campus.

## 5. Levantamento de Mercado

O mercado nacional apresenta ampla oferta de nobreaks on-line de dupla conversão de 10 kVA, utilizados em datacenters, equipamentos de rede, sistemas de armazenamento e ambientes institucionais de missão crítica. Os principais fornecedores disponibilizam versões com transformador isolador, formas de onda senoidal pura, baterias internas, compatibilidade com bancos de baterias externos e recursos de gerenciamento remoto, atendendo plenamente às necessidades do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

Contratações públicas recentes demonstram que equipamentos de 6 a 10 kVA são amplamente adquiridos para infraestrutura tecnológica de instituições federais, adotando como padrão a topologia VFI, fator de potência elevado, proteção completa contra variações da rede elétrica, autonomia inicial via baterias internas e compatibilidade com grupos geradores. O mercado privado também utiliza largamente equipamentos dessa categoria para ambientes com exigência de alta disponibilidade.

A análise mostra que existem três categorias principais de nobreaks: standby, line-interactive e on-line dupla conversão. Apenas esta última atende aos requisitos de continuidade absoluta (transferência nula), controle preciso da forma de onda, estabilidade da tensão e proteção integral para cargas sensíveis – características indispensáveis para servidores e redes institucionais. Adicionalmente, modelos modernos oferecem DSP, alta eficiência energética, THD reduzido, compatibilidade com bancos externos e suporte SNMP, consolidando essa tipologia como a mais adequada.

Assim, a escolha tecnicamente recomendada e economicamente vantajosa é a aquisição de um nobreak monofásico on-line de dupla conversão de 10 kVA com bateria interna e compatível com o banco de baterias existente. A justificativa se baseia na necessidade de proteger serviços críticos, evitar perda de dados, garantir estabilidade operacional e aproveitar a infraestrutura já disponível, reduzindo custos futuros e assegurando alto desempenho com competitividade entre fornecedores.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta comprehende a aquisição de um nobreak monofásico on-line de dupla conversão (VFI) de 10 kVA, com transformador isolador, baterias internas VRLA e compatibilidade integral com o banco de baterias externo existente (HTT10K – 192 Vdc). O equipamento atuará como elemento central de proteção e estabilização de energia dos sistemas essenciais do campus, garantindo continuidade e integridade operacional em caso de falhas ou oscilações da rede elétrica.

O equipamento deverá operar com entrada em 220 V e fornecer obrigatoriamente saída em 110 V~ (aceita-se 110/115/127 V~, conforme padrão do fabricante), com forma de onda senoidal pura, THD reduzido, fator de potência elevado e eficiência mínima de 90%. Deve possuir retificador e inversor controlados por DSP, bypass automático e manual, alarmes visuais e sonoros, display LCD multifunção, partida a frio, proteções elétricas completas e ventilação inteligente. A integração com o banco de baterias externo permitirá ampliar a autonomia operacional sem necessidade de adaptações ou módulos proprietários.

O fornecimento deve incluir instalação, testes funcionais e configuração inicial, assegurando integração plena com os equipamentos de TI do campus. A contratada deve assegurar assistência técnica autorizada no Brasil, suporte especializado e garantia mínima de 12 meses, incluindo substituição de componentes e atendimento ágil em caso de falhas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades foi definida com base na necessidade imediata de garantir a operação contínua dos sistemas críticos do campus, considerando que o nobreak atualmente em uso é emprestado e que os equipamentos próprios encontram-se inoperantes. Assim, estabeleceu-se a aquisição de 01 (um) nobreak de 10 kVA, suficiente para suprir a demanda atual e eliminar o risco de interrupção dos serviços essenciais. Após a implantação do novo equipamento, será avaliada a possibilidade de recuperar os nobreaks antigos ou, caso não haja viabilidade técnica, adquirir futuramente um segundo nobreak, possivelmente acompanhado de placa de paralelismo para formação de sistema redundante, reforçando a infraestrutura energética do campus, que já conta com gerador a diesel como fonte auxiliar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 21.287,31

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando cotações em plataformas e sites de empresas especializadas em nobreaks on-line de dupla conversão, dada a especificidade técnica do objeto. Foram coletados três preços para o item “Nobreak monofásico on-line de dupla conversão, potência nominal de 10 kVA, com baterias internas e compatível com banco de baterias externo”, CATMAT 415840, quantidade 01 unidade: R\$ 22.822,90 (Mundoware Mdwe LTDA), R\$ 18.501,08 (MS Soluções em Energia LTDA) e R\$ 22.537,95 (Joaquim Marcelo Sumocas).

Como memória de cálculo, apurou-se a média aritmética simples dos valores coletados, conforme art. 3º, inciso V, da IN 65/2021, visto que o coeficiente de variação ficou inferior a 25%:

$$\text{Média} = \frac{22.822,90 + 18.501,08 + 22.537,95}{3} = 21.287,31$$

Assim, o valor de referência estimado para a contratação é de R\$ 21.287,31 (vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor unitário e total do item, considerando que a aquisição será de 01 unidade. A planilha de formação de preço, as evidências das cotações e demais documentos de suporte constam anexos a este ETP, em documento classificado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, uma vez que a aquisição do nobreak de 10 kVA deve ocorrer de forma integrada, garantindo plena compatibilidade entre todos os seus componentes, incluindo baterias internas, interfaces elétricas e compatibilidade com o banco de baterias externo existente. O fracionamento por itens ou lotes comprometeria a eficiência técnica, poderia gerar soluções incompatíveis entre si e ampliaria riscos de falhas operacionais decorrentes de responsabilidades distribuídas entre diferentes fornecedores. A contratação unificada assegura maior confiabilidade, simplifica a gestão contratual, reduz custos operacionais, centraliza garantias e suporte técnico e diminui significativamente o risco de atrasos ou problemas decorrentes da diversificação de fornecedores, razão pela qual se justifica a não adoção do parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a aquisição do nobreak de 10 kVA, uma vez que o equipamento possui todos os componentes essenciais integrados, incluindo baterias internas, sistema de conversão dupla e compatibilidade com o banco de baterias externo já existente no campus, não demandando serviços ou aquisições adicionais para seu pleno funcionamento. A instalação e configuração serão realizadas pelo próprio fornecedor, conforme previsto no objeto, não havendo dependência de outras contratações para garantir desempenho, operação ou segurança do sistema, razão pela qual não se justificam aquisições paralelas para complementar esta solução.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa aquisição está alinhada com a disponibilidade orçamentária da instituição com o intuito de adquirir um equipamento novo e moderno para manter os serviços de TIC online, sem o risco de desligamento por falha ou falta de energia na rede elétrica, garantindo assim as atividades do campus.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do nobreak de 10 kVA proporcionará ganhos diretos e indiretos significativos à instituição, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Ao garantir fornecimento estável de energia para servidores, equipamentos de rede, sistemas acadêmicos e administrativos, reduz-se o risco de indisponibilidade, falhas operacionais, perda de dados e danos a equipamentos sensíveis — situações que geram altos custos de manutenção corretiva e retrabalho. A solução também otimiza o aproveitamento de recursos materiais, ao permitir o uso do banco de baterias externo já existente, e de recursos humanos, ao minimizar interrupções, possibilitando que as equipes de TI se concentrem em atividades estratégicas, em vez de ações emergenciais. Além disso, a aquisição contribui para um ambiente institucional mais eficiente e sustentável, alinhado às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que o novo equipamento possui maior eficiência energética, menor impacto ambiental e maior vida útil. Dessa forma, a contratação assegura melhor desempenho operacional, gestão racional dos recursos públicos e maior resiliência da infraestrutura tecnológica do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas necessárias à contratação já foram devidamente atendidas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. As especificações do equipamento estão claramente definidas, a estimativa de quantidades foi estabelecida, o mercado demonstrou plena capacidade de atendimento e não há dependência de contratações correlatas ou de adequações estruturais que antecedam a aquisição. Assim, não se identificam medidas complementares que demandem execução prévia, estando o processo apto a seguir diretamente para as etapas subsequentes de instrução e formalização contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A implementação da solução proposta apresenta baixo impacto ambiental, visto que o nobreak de 10 kVA é um equipamento eletroeletrônico destinado ao uso institucional, não gerando emissões atmosféricas, resíduos tóxicos ou efluentes durante sua operação regular. Os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se ao consumo de energia elétrica e ao ciclo de vida das baterias internas VRLA e do banco de baterias externo já existente. Para mitigação, o equipamento especificado contempla requisitos de alta eficiência energética, como tecnologia on-line de dupla conversão com eficiência mínima de 90% e controle DSP, reduzindo desperdício de energia e contribuindo para menor demanda elétrica. Quanto às baterias, a contratação observará a logística reversa obrigatória, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo fornecedores e empresa instaladora garantir a coleta, descarte ambientalmente adequado e reciclagem de baterias inservíveis por meio de empresas certificadas. Assim, os impactos ambientais são mínimos e plenamente gerenciáveis, assegurando conformidade com práticas sustentáveis e com a legislação ambiental vigente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto é plenamente viável, pois há ampla oferta de nobreaks de 10 kVA compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos, incluindo saída em 110 V e compatibilidade com banco de baterias de 192 Vdc. A solução integra-se à infraestrutura existente, atende à necessidade imediata de continuidade dos serviços essenciais e apresenta baixo impacto ambiental. Não há impedimentos técnicos, legais ou administrativos para a contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **MARCELO SANTOS BITENCOURT**

Membro da comissão de contratação

### **LUA ALFREDO GONCALVES**

Membro da comissão de contratação

### **BRAZ DA SILVA FERRAZ FILHO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

**FLAVIO JOSE PETTENON**

Autoridade competente